

|   |   |   |
|---|---|---|
|  | <p><b>Estado de Mato Grosso</b><br/>Assembleia Legislativa</p>  |  |
| <p><b>Despacho</b></p>  | <p>NP: bmd85ko9<br/> <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b><br/> 04/05/2022<br/> Projeto de lei nº 435/2022<br/> Protocolo nº 4927/2022<br/> Processo nº 853/2022</p> |   |
| <p><b>Autor:</b> Dep. Janaina Riva</p>  |   |   |

**DECLARA UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL  
MOVIMENTO DE REINTEGRAÇÃO DAS  
PESSOAS ATINGIDAS PELA HANSENÍASE -  
MORHAN, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE  
BARRA DO GARÇAS.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual o Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase - MORHAN, com sede no município de Barra do Garças/MT, devidamente inscrita no CNPJ sob nº40.591.969/0001-07

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O MORHAN é um movimento social sem fins lucrativos, fundado em 1981, que tem como objetivo a garantia dos direitos humanos e à cidadania de familiares e pessoas portadores da Hanseníase. Trata-se de um movimento de alcance nacional que tem núcleos operando em todos os Estados, sendo o núcleo do Mato Grosso alocado em Barra do Garças.

O Morhan tem representação em esferas do controle social, como o Conselho Nacional de Saúde (CNS), e atua em interlocução com governos, entidades da sociedade civil organizada e organismos internacionais em defesa dos direitos humanos das pessoas atingidas pela hanseníase no país. A eliminação da hanseníase, o enfrentamento ao estigma relacionado à doença, a qualificação da assistência - do diagnóstico à reabilitação - e o direito à reparação por violações de direitos que historicamente atingiram as pessoas afetadas pela doença e seus familiares são alguns dos objetivos do movimento.



**Estado de Mato Grosso**  
Assembleia Legislativa



Considerando o relevante serviço social que a Associação presta naquela região, merecendo o reconhecimento estadual por esta Casa de Leis, apresento o presente Projeto de Lei e conto com os demais Pares para sua aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Maio de 2022

**Janaina Riva**  
Deputada Estadual